



**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
PROCESSO Nº 23163.000450.2021-78**

**TERMO ADITIVO N.º 01/2021 AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 03/2019, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE,
E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.**

A União, por intermédio do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense – Reitoria**, com sede na Rua Gonçalves Chaves, 3218, Centro, na cidade de Pelotas/RS, inscrita no CNPJ sob o nº **10.729.992/0001-46**, neste ato representado pelo Reitor, Flávio Luís Barbosa Nunes, nomeado pelo Decreto de 16 de junho de 2017, publicado no DOU de 19 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº 274702, doravante denominada CONTRATANTE, e a Gente Seguradora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº **90.180.605/0001-02**, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Centro Histórico, CEP 90.020-060, em Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 1044731451, expedida pela SSP/RS, e CPF nº **616.420.100-49**, resolvem, conforme Processo nº **23163.000450.2021-78**, firmar o presente **Termo Aditivo** ao **Contrato nº 03/2019**, de acordo com o disposto no Art. 60 e segs., da Lei nº 8.666, de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 1994, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal e ficando as partes vinculadas a o **Pregão Eletrônico nº 36/2018, Processo nº 23163.000996.2018-23**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **Segunda Prorrogação por 12 (doze) meses do Contrato nº 03/2019**, conforme disposto em sua **Cláusula Segunda** e com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Nos termos de sua Cláusula Segunda, o Contrato nº 03/2019 tem, pelo presente Termo Aditivo, sua vigência prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar de **18 de julho de 2021 a 17 de julho de 2022**, na forma do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

O valor global do presente Termo Aditivo é de R\$ **13.588,51 (treze mil e quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, sendo pago mensalmente, pelo CONTRATANTE, o valor de R\$ **1.132,37 (um mil e cento e trinta e dois reais e trinta e sete centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA, conforme Cláusula Sétima do Contrato, deverá **atualizar**, em uma das modalidades previstas no Art. 56, § 1º, da Lei 8.666, de 1993, a garantia no valor de **R\$ 679,42 (seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do mesmo, com **validade de 90 (noventa) dias além da vigência do Contrato**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correm à conta do Programa de Trabalho Resumido 170787, Elemento de Despesa 339039, Fonte 8100, Empenho 2021NE000140, Unidade Gestora 158126, do Orçamento Geral da União para o exercício financeiro de 2021.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na Lei Orçamentária Anual (LOA).

CLÁUSULA SEXTA – DA INCORPORAÇÃO DO ADITIVO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

Permanecem em vigor, com a redação original e/ou já alterada através de Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do Contrato em referência que não colidirem com o que ora se estipula, sendo incorporado o presente aditivo ao respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo passa a ter validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, a contar da data de sua assinatura.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes firmam o presente Termo Aditivo Contratual, na presença de 2 (duas) testemunhas, assinado eletronicamente pelas mesmas e testemunhas, sendo arquivado de forma informatizada pelos Departamentos competentes do Instituto Federal Sul-rio-grandense, conforme dispõe o art. 60, da Lei n.º 8.666, de 1993.

Pelotas, 26 de abril de 2021.

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Flávio Luis Barbosa Nunes
IF Sul-rio-grandense
CONTRATANTE

Carlos Eduardo Pinto de Souza
GENTE SEGURADORA S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(Assinado eletronicamente)

(Assinado eletronicamente)

Nome: **Claus de Rosso Bolzan**
CPF: **005.462.70-56**

Nome: **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues**
CPF: **010.097.110-59**

Documento assinado eletronicamente por:

- **Carlos Eduardo Pinto de Souza, Carlos Eduardo Pinto de Souza - Representante legal da empresa - Gente Seguradora S. A. (90180605000102)**, em 27/04/2021 13:47:31.
- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSRIOGRAN**, em 26/04/2021 19:49:33.
- **Claus de Rosso Bolzan, COORDENADOR - FG1 - IF-COGES**, em 26/04/2021 15:46:43.
- **Rogério Luiz Menegaz Rodrigues, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 26/04/2021 15:32:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/04/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 102035

Código de Autenticação: f1ebb6b646

